



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 878/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de R\$ 56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) ; para reforço de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
- Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º, serão compensados com anulação de importância de igual valor e nos termos do Art. 43, § 1º, item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 1984.

ALCIDES RAMOS
ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro fls. 645, L.v. 18
Publicação: "Jornal" 10
DEBATE" n.º 567 - fls. 9
Edição de 06.06.84
<i>clisol</i>
Servidor



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O - I

C Ó D I G O S		V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho	Despesa	Reforço	Anulação
1000- Câmara Municipal			
1010.01010012.001	3111	7.000.000,00	
1100- Prefeitura Municipal			
1120.03070212.001	3120	2.000.000,00	
1120.03070211.001	4120	500.000,00	
1130.03080212.001	3120	2.000.000,00	
1140.13754252.001	3120	2.000.000,00	
1150.08421882.009	3120	6.000.000,00	
1150.08421882.009	3132	500.000,00	
1150.08424272.011	3120	1.500.000,00	
1150.08422352.013	3254	2.000.000,00	
1160.10580212.015	3132	10.000.000,00	
1170.10580212.001	3132	8.000.000,00	
1170.10603281.020	4110	15.000.000,00	
1130.03080212.001	3132		20.000.000,00
1130.03080212.001	3192		10.000.000,00
1130.15824942.002	3113		26.500.000,00
T O T A I S		56.500.000,00	56.500.000,00

de 21 Ruy